RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268

Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.10.26 11:13:30 -02'00'

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, leves e pesados, ônibus e maquinários leves e pesados, aquisição de peças, pneus, baterias e rodas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Moju – PA, bem como suas Secretarias, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital.

PREGOEIRO (A) OFICIAL: Sra. Rafaelen do Socorro Bitencourt da Costa.

DATA E HORA DA ABERTURA: Dia 17 de Maio de 2016, às 09h.

LOCAL DA ABERTURA DO CERTAME: Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Jarbas Passarinho, n° 100.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Jarbas Passarinho, n° 100.

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268

Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.10.26 11:14:14 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 011/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, leves e pesados, ônibus e maquinários leves e pesados, aquisição de peças, pneus, baterias e rodas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, bem como suas Secretarias, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e alterações, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, leves e pesados, ônibus e maquinários leves e pesados, aquisição de peças, pneus, baterias e rodas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, bem como suas Secretarias, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

1.2. Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em prestar os serviços referidos no item precedente, **ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.**

1.3. O valor mensal e global do contrato será efetuado proporcionalmente aos quantitativos solicitados.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moju.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital;

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

3.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar pela Prefeitura Municipal de Moju.

3.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante, devidamente munido de documento, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conferindo-lhe poderes para responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O Credenciamento constitui condição obrigatória para a formulação de lances e pratica de todos os atos neste Pregão (artigo 4° Inciso VI da Lei n° 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de **Procuração** com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente, e acompanhada de documento comprobatório (Estatuto ou Contrato Social) comprovando a legitimidade do outorgante para constituir mandatários.

4.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

5.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) conter **preço unitário e total** do item cotado, em moeda nacional, podendo conter até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

c) conter a indicação de uma única marca para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do serviço cotado, com especificações claras e detalhadas, observadas as especificações constantes nos Anexos deste Edital.

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

e) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à prestação do serviço que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

6.3 Caso o prazo de que trata o item 6.1, letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.2. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo, em sendo o caso, nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

7.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para

apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, conforme Artigo 48 § 3° da Lei n° 8.666/93.

7.7. Serão classificados pelo pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, que serão observados nas cotações realizadas para referencia deste Certame.

7.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.11. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital.

7.14. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.17. A adjudicação será realizada **por lote.**

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.19. Da reunião lavrar-se-á **ata** circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope nº 02 – "Documentos de Habilitação"**, os seguintes documentos:

8.1.1. Para habilitação jurídica:

a) Prova de Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.2. Para prova de regularidade fiscal:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual, relativo à sede da licitante FIC;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta – Receita Federal e Procuradoria Geral da União), Estadual Tributária e não Tributária e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Alvará de funcionamento.

8.3. As empresas constituídas e enquadradas como ME e EPP, amparadas pela Lei 123/2006 de 14.12.2006 e Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, **devidamente declaradas neste Certame Licitatório no ato de seu Credenciamento**, serão amparadas por legislação específica.

8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5. Quanto à autenticidade dos documentos emitidos por meio eletrônico, o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais.

8.6. Salvo disposição em contrário, não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.8. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V, deste Edital.

8.9. Além da apresentação dos documentos exigidos no item 6 e subitens do Edital, ficam os licitantes obrigados a complementar a documentação com:

8.9.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

8.9.2. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002;

8.9.3. Declaração de absoluta e total concordância com as cláusulas estipuladas neste Edital;

8.9.4. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.10. As empresas não cadastradas deverão procurar a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para efetuar seu cadastramento (emissão do CRC), com no máximo 02 (dois) dias de antecedência da abertura do certame, sob pena de inabilitação no certame. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o cadastro, estão disponíveis na CPL.

9. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

9.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

9.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte gradação:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.4. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

9.5. À licitante vencedora que se recusar injustificadamente a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

9.6. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no prédio Prefeitura Municipal de Moju.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará preclusão do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

10.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e, ao Prefeito Municipal, a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro.

10.6 Depois de decididos os recursos e, se for o caso, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá à homologação deste Pregão.

11. DO CONTRATO

11.1. Será formalizado o Termo de Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sendo cada fornecedor registrado convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes e neste Edital.

11.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida

sua prorrogação, nos termos do art. 57, § 4.°, da Lei n.° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os requisitos do Decreto n.° 7.892/2013.

11.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. Farão parte integrante do contrato este Edital seus Anexos I a VIII e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial da União.

11.7. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.° 8.212/91);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.° 8.036/90);

12.2. O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 20 (vinte) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. As todas as empresas vencedoras terão que fornecer os respectivos números de Contas Bancarias, em nome da licitante, para que sejam efetuados seus pagamentos, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.

12.6. O objeto deste Pregão será irreajustável, ressalvados os casos de realinhamento de preços, com vistas a assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

13. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
Anexo III – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de menor aprendiz;
Anexo IV – Declaração de Concordância com as Condições do Edital;
Anexo V- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Modelo de Proposta;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os itens não cotados e considerados desertos, bem como os fracassados a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que

atendidas as condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

14.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

14.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar/prestar os serviços descritos na Ordem de Compras/Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

14.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

14.6. Ao Prefeito Municipal, fica reservado o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por ilegalidades aferidas ou por razões de interesse da Administração, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

14.8. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

14.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes

para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

14.10. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

14.11. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações via fax.

14.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o de Moju/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

Moju/PA, 28 de Abril de 2016.

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268

Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.10.26 11:15:10 -02'00'

Rafaelen do Socorro Bitencourt da Costa.
Pregoeira Moju/PA

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.10.26 11:15:53 -02'00'

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2016-PMM/PA

Termo de Referência

A – Objetivo da contratação

I – OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, leves e pesados, ônibus e maquinários leves e pesados, aquisição de peças, pneus, baterias e rodas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme descrições e especificações apresentadas nesse Anexo, parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital.

– Na vigência do Contrato são estimadas as quantidades previstas a seguir:

LOTE I - VEÍCULOS - TIPO LEVE FIAT- FIORINO, DOBLO, UNO, VW KOMBI.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POSSÍVEL DE SEREM EXECUTADOS: REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS, REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, REVISÃO E TROCA DE PEÇAS, SISTEMA ELÉTRICO, REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DO MOTOR E CAIXA DE CAMBIO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL.

Item	Descrição dos serviços	Quant. anual estimada de horas/unidades	Preço unitário da hora de trabalho	Preço total anual estimado
1	Serviços de Mecânica abrangendo motor, caixa de câmbio, direção, suspensão, freio, arrefecimento, ar refrigerado, escapamento, injeção e carburação,hidraulico,guinco.	400 horas	R$ 104,50	R$ 41.800,00
2	Serviços Gerais de capotaria, estofamento, carpete e forro	30 horas	R$ 104,50	R$ 3.135,00

3	**Serviços Gerais de Elétrica**	**50 horas**	R$ 104,50	R$ 5.225,00
4	**Serviços Gerais de Lanternagem (funilaria) e vidraçaria**	**100 horas**	R$ 104,50	R$ 10.450,00
5	**Serviços de Pintura e polimento em Geral**	**100 horas**	R$ 104,50	R$ 10.450,00
6	**Serviços de Balanceamento Computadorizado (por roda)**	**200 unidades**	R$ 11,00	R$ 2.200,00
7	**Serviços de Alinhamento Eletrônico de Direção (por veículo)**	**50 unidades**	R$ 44,00	R$ 2.200,00
Valor total anual estimado dos serviços R$- 75.460,00				

Obs. Deverão estar incluídos na proposta todos os serviços especificados no item 03 do Termo de Referência.
Obs. Os serviços executados serão confirmados com a Tabela do Fabricante de Tempo de Reparos (homem/hora).

LOTE II - RELAÇÃO DE PEÇAS LINA LEVE - FIAT- FIORINO, DOBLO, UNO, VW KOMBI.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POSSÍVEL DE SEREM EXECUTADOS: REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS, REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, REVISÃO E TROCA DE PEÇAS, SISTEMA ELÉTRICO, REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DO MOTOR E CAIXA DE CAMBIO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL.

ITEM	QT.	UN.	D E S C R I Ç Ã O D E P E Ç A S	V. UNIT.	V. TOTAL
01	10	UND.	AMORTECEDOR DT FIAT UNO/ FIORINO	R$ 261,80	R$ 2.618,00
02	10	UND.	AMORTECEDOR TS FIAT UNO/ FIORINO	R$ 205,70	R$ 2.057,00
03	08	UND.	AMORTECEDOR DT FIAT DOBLO/ PALIO	R$ 401,50	R$ 3.212,00
04	08	UND.	AMORTECEDOR TS FIAT DOBRO/ PALIO	R$ 288,20	R$ 2.305,60
05	02	UND.	AMORTECEDOR DT VW KOMBI	R$ 151,80	R$ 303,60
06	02	UND.	AMORTECEDOR TS VW KOMBI	R$ 145,20	R$ 290,40
07	02	UND	SETOR DE DIREÇÃO DA KOMBI	R$ 1.632,40	R$ 3.264,80
08	10	UND.	KIT DO AMORTECEDOR DT UNO	R$ 140,80	R$ 1.408,00
09	10	UND.	KIT DO AMORTECEDOR TS UNO	R$ 83,60	R$ 836,00
10	08	UND	KIT DO AMORTECEDOR DT DOBLO	R$ 173,80	R$ 1.390,40
11	08	UND	KIT DO AMORTECEDOR TS DOBLO	R$ 130,90	R$ 1.047,20
12	10	UND.	MOLA DT/TS FIAT UNO	R$ 94,60	R$ 946,00
13	10	UND.	MOLA DT/TS FIAT DOBLO	R$ 123,20	R$ 1.232,00
14	10	UND.	BARRA DE DIREÇÃO UNO/PAILO	R$ 93,50	R$ 935,00
15	06	UND	BARRA DE DIREÇÃO DOBLO	R$ 162,80	R$ 976,80
16	10	UND.	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO/FIORINO	R$ 82,50	R$ 825,00
17	12	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO DOBLO	R$ 107,80	R$ 1.293,60
18	16	UND.	PIVO DA SUSPENSÃO	R$ 74,80	R$ 1.196,80
19	10	UND.	BANDEJA DA SUSP. DT UNO/FIORINO	R$ 132,00	R$ 1.320,00

20	10	UND	BANDEJA DE SUSP. TS UNO	R$ 82,50	R$ 825,00
21	10	UND	BANDEJA DA SUSP. DT DOBLO	R$ 303,60	R$ 3.036,00
22	06	UND	FEIXO DE MOLA TS DOBLO	R$ 534,60	R$ 3.207,60
23	20	UND.	BIELETA DA SUSPENSÃO FIAT	R$ 71,50	R$ 1.430,00
24	20	UND.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	R$ 27,50	R$ 550,00
25	04	UND.	FEIXE DE MOLA TRASEIRA	R$ 453,20	R$ 1.812,80
26	10	UND	KIT DA BARRA EST. FIAT UNO/ FIORINO	R$ 35,20	R$ 352,00
27	10	UND.	KIT DA BARRA ESTABILZADORA	R$ 63,80	R$ 638,00
28	10	UND.	BARRA ESTABILI, UNO/FIORINO	R$ 195,80	R$ 1.958,00
29	03	UND.	BARRA ESTA. DT/ FIAT DOBBLO	R$ 453,20	R$ 1.359,60
30	02	UND.	EMBUCHAMENTO VERTICAL KOMBI	R$ 748,00	R$ 1.496,00
31	02	UND.	EMBUCHAMENTO HORIZONTA KOMBI	R$ 836,00	R$ 1.672,00
32	05	UND.	SETOR DE DIREÇÃO MECANICO/ UNO	R$ 1.793,00	R$ 8.965,00
33	03	UND.	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO DOBLO	R$ 2.552,00	R$ 7.656,00
34	10	UND.	FIXO DO MOTOR FIAT UNO/FIORINO/PALIO	R$ 61,60	R$ 616,00
35	10	UND.	FIXO DO MOTOR L/D FIAT UNO/FIORINO/PAIL	R$ 52,80	R$ 528,00
36	10	UND.	FIXO DO L/E FIAT UNO/FIORINO/PAILO	R$ 68,20	R$ 682,00
37	06	UND	FIXO DO MOTOR FIAT DOBLO	R$ 95,70	R$ 574,20
38	06	UND	FIXO DO MOTOR L/D FIAT DOBLO	R$ 90,20	R$ 541,20
39	06	UND.	FIXO DO MOTOR L/E FIAT DOBLO	R$ 85,80	R$ 514,80
40	14	UND	FIXO DA CAIXA	R$ 95,70	R$ 1.339,80
41	14	UND.	FIXO SUPERIOR	R$ 74,80	R$ 1.047,20
42	20	UND.	DISCO DE FREIO DT FIAT UNO/PALIO/FIORINO	R$ 93,50	R$ 1.870,00
43	12	UND.	DISCO DE FREIOS DT FIAT DOBRO	R$ 140,80	R$ 1.689,60
44	10	UND.	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO/PALIO/FI	R$ 85,80	R$ 858,00
45	08	UND.	PASTILHA DE FRIOS FIAT DOBLO	R$ 137,50	R$ 1.100,00
46	06	UND.	PINÇA DE FREIO DT. FIAT UNO/PALIO	R$ 415,80	R$ 2.494,80
47	06	UND	PINÇA DE FREIOS DT FIAT DOBLO	R$ 690,80	R$ 4.144,80
48	20	UND.	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	R$ 71,50	R$ 1.430,00
49	20	UND.	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	R$ 71,50	R$ 1.430,00
50	20	UND.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	R$ 60,50	R$ 1.210,00
51	12	UND	TAMBOR DE FREIOS TS. FIAT DOBLO	R$ 129,80	R$ 1.557,60
52	12	UND.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	R$ 93,50	R$ 1.122,00
53	06	UND.	SAPATA DE FREIOS TS. DOBLO	R$ 134,20	R$ 805,20
54	20	UND.	CILINDRO DA RODA TRASEIRO	R$ 41,80	R$ 836,00
55	10	UND.	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO)	R$ 425,70	R$ 4.257,00
56	06	UND	CILINDRO MESTRE DOBLO	R$ 822,80	R$ 4.936,80
57	06	UND.	HIDROVACUO DO FREIO	R$ 739,20	R$ 4.435,20
58	01	UND.	MODULO DE CENTRAL DO ABS DOBLO	R$ 7.557,00	R$ 7.557,00
59	05	UND.	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	R$ 261,80	R$ 1.309,00
60	12	UND.	CORREIA DENTADA	R$ 99,00	R$ 1.188,00
57	12	UND.	TENSOR DA CORREIA DENTADA	R$ 258,50	R$ 3.102,00
58	12	UND.	TENSOR DA CORREIA POLY V	R$ 140,80	R$ 1.689,60
59	12	UND.	CORREIA POLY V	R$ 99,00	R$ 1.188,00
60	12	UND.	CORREIA DO AR	R$ 61,60	R$ 739,20
61	12	UND.	CORREIA DO ALTERNADOR	R$ 74,80	R$ 897,60
62	12	UND.	ROL. DA POLIA DO ALTERNADOR	R$ 61,60	R$ 739,20
63	10	UND.	RETENTOR DO COMANDO	R$ 27,50	R$ 275,00
64	10	UND.	JUNTA DA TAMPA DE VAUVULA	R$ 52,80	R$ 528,00
65	10	UND.	JUNTA DO CABEÇOTE	R$ 68,20	R$ 682,00
66	10	UND.	JUNTA DO CARTER	R$ 46,20	R$ 462,00
67	10	UND.	BOMBA DE COMBUSTIVEL	R$ 470,80	R$ 4.708,00
68	80	UND.	VELA DE IGNIÇAO	R$ 38,50	R$ 3.080,00
69	20	UND.	CABO DE VELAS	R$ 159,50	R$ 3.190,00
70	12	UND.	BOBINA DE IGNIÇAO	R$ 412,50	R$ 4.950,00
71	20	UND.	BICO INJETOR	R$ 343,20	R$ 6.864,00
72	04	UND.	CORPO BORBOLETA FIAT UNO/PALIO	R$ 1.298,00	R$ 5.192,00
73	03	UND	CORPO DE BORBOLETA DOBLO	R$ 1.892,00	R$ 5.676,00
74	10	UND.	SONDA LAMBIDA	R$ 360,80	R$ 3.608,00
75	30	UND.	FILTRO DE AR	R$ 38,50	R$ 1.155,00
76	30	UND.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 38,50	R$ 1.155,00
77	30	UND.	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R$ 49,50	R$ 1.485,00
78	90	UND.	FILTRO DE OLEO	R$ 33,00	R$ 2.970,00
79	260	UND.	OLEO DO MOTOR MINERAL 20W30	R$ 33,00	R$ 8.580,00
80	160	UND.	OLEO DO MOTOR SEMI SINTETIO 10W40	R$ 49,50	R$ 7.920,00

81	60	UND.	OLEO DO MOTOR SINTETICO	R$ 60,50	R$ 3.630,00
82	12	UND.	JUNTA HOMOCINETICA FIAT UNO/PALIO	R$ 303,60	R$ 3.643,20
83	06	UND	JUNTA HOMOCINETICA DOBLO	R$ 415,80	R$ 2.494,80
84	05	UND.	KIT DE EBREAGEM FIAT UNO/PALIO	R$ 415,80	R$ 2.079,00
85	03	UND	KIT DE EMBREAGEM FIAT DOBLO	R$ 695,20	R$ 2.085,60
86	05	UND	BOMBA DE EMBREAGEM	R$ 238,70	R$ 1.193,50
87	08	UND.	CABO DE EMBREAM	R$ 129,80	R$ 1.038,40
88	03	UND.	SENSOR DE EMBREGEM	R$ 349,80	R$ 1.049,40
89	05	UND.	RETENTOR DO VOLANTE	R$ 68,20	R$ 341,00
90	06	UND.	BOMBA D'AGUA FIAT UNO/FIORINO	R$ 233,20	R$ 1.399,20
91	06	UND.	VALVULA TEMOSTÁTICA	R$ 107,80	R$ 646,80
92	06	UND.	CARCARÇA DA VAL. TEMOSTATICA	R$ 85,80	R$ 514,80
93	03	UND.	ALTERNADOR	R$ 1.408,00	R$ 4.224,00
94	05	UND.	MOTOR DE PARTIDA	R$ 1.482,80	R$ 7.414,00
95	05	UND.	PARABRISA FIAT UNO/FIORINO	R$ 682,00	R$ 3.410,00
96	03	UND	PARABLISAS FIAT DOBLO	R$ 924,00	R$ 2.772,00
97	10	UND	CHAVE DE SETA	R$ 462,00	R$ 4.620,00
98	06	UND.	VIDRO DA PORTA DT	R$ 272,80	R$ 1.636,80
99	06	UND.	VIDRO DA PORTA TRASEIRA	R$ 325,60	R$ 1.953,60
100	06	UND.	GUARNIÇÃO DAS PORTAS DT.	R$ 253,00	R$ 1.518,00
101	06	UND.	GUARNIÇÃO DAS PORTAS TS.	R$ 253,00	R$ 1.518,00
102	08	UND.	BORRACHA DO PRABRISAS.	R$ 198,00	R$ 1.584,00
103	50	UND.	LÂMPADA H7	R$ 38,50	R$ 1.925,00
104	50	UND.	LÂMPADA H3	R$ 35,20	R$ 1.760,00
105	30	UND.	LÂMPADA H1	R$ 30,80	R$ 924,00
106	50	UND.	LÂMPADA 1 POLO	R$ 11,00	R$ 550,00
107	50	UND.	LÂMPADA 2 POLO	R$ 11,00	R$ 550,00
108	20	JG.	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISAS	R$ 99,00	R$ 1.980,00
109	08	UND.	CUBO DE RODA	R$ 162,80	R$ 1.302,40
110	06	UND.	CUBO DE RODA C/ROLAMENTO DOBLO	R$ 294,80	R$ 1.768,80
111	05	UND.	SENSOR DE VELOCIDADE	R$ 255,20	R$ 1.276,00
112	05	UND.	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 99,00	R$ 495,00
113	10	UND.	MANGUERIA DE PRESSÃO	R$ 352,00	R$ 3.520,00
114	05	UND.	MANGOTE DO AR DO MOTOR	R$ 272,80	R$ 1.364,00
115	05	UND	RESERVATÓRIO DE AGUA	R$ 61,60	R$ 308,00
116	03	UND	RESERVATÓRIO DE AGUA DOBLO	R$ 193,60	R$ 580,80
117	05	UND	RADIADOR FIAT UNO/FIORINO/PALIO	R$ 418,00	R$ 2.090,00
118	03	UND	RADIOADOR FIAT DOBLO 1.8	R$ 715,00	R$ 2.145,00
119	05	UND	NUCLEO DO AR CONDICIONADO	R$ 537,90	R$ 2.689,50
120	05	UND.	CONDENSADOR	R$ 525,80	R$ 2.629,00
121	06	UND.	COMPRESSOR	R$ 2.035,00	R$ 12.210,00
122	10	UND	VALVULA DE EXPANSÃO	R$ 308,00	R$ 3.080,00
123	10	UND	FILTRO SECADOR	R$ 198,00	R$ 1.980,00
124	08	UND.	ELETRO VENTILADOR FIAT UNO/FIORIN	R$ 528,00	R$ 4.224,00
125	06	UND	ELETRO VENTILADOR DOBLO	R$ 1.081,30	R$ 6.487,80
126	10	UND.	ESCAPAMENTO FINAL FIAT UNO/FIO	R$ 308,00	R$ 3.080,00
127	10	UND	ESCPAMENTO INTERMEDIARIO	R$ 269,50	R$ 2.695,00
128	03	UND	ESCAPAMENTO FINAL DOBLO	R$ 525,80	R$ 1.577,40
129	03	UND	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO	R$ 453,20	R$ 1.359,60
130	06	UND	TUBO FREXIVÉL DO ESCAPAMENTO	R$ 418,00	R$ 2.508,00
131	05	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R$ 261,80	R$ 1.309,00
132	03	UND	COLETOR DE ADMISSÃO FIAT UNO/FIOR	R$ 748,00	R$ 2.244,00
133	02	UND	COLETOR DE ADMISSÃO DOBLO	R$ 1.069,20	R$ 2.138,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 306.842,80

LOTE III - VEICULOS TIPO MÉDIOS - GM-S10, NISSAN X-TERRA, FORD RANGER, FIAT DUCATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POSSÍVEL DE SEREM EXECUTADOS: REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS, REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, REVISÃO E TROCA DE PEÇAS, SISTEMA ELÉTRICO, REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DO MOTOR E CAIXA DE CAMBIO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL.

Item	Descrição dos serviços	Quant. anual estimada de horas/unidades	Preço unitário da hora de trabalho	Preço total anual estimado
1	Serviços de Mecânica: motor, caixa de câmbio, direção, suspensão, freio, arrefecimento, ar refrigerado, escapamento, injeção eletronica, bomba alta, limpeza de bicos, regulagem de bicos injetores, turbina, lavagem de tanque de combustivél, serviços hidraulico, guincho.	300 horas	R$ 159,50	R$ 47.850,00
2	Serviços Gerais de capotaria, estofamento, carpete e forro	33 horas	R$ 159,50	R$ 5.263,50
3	Serviços Gerais de Elétrica	60 horas	R$ 159,50	R$ 9.570,00
4	Serviços Gerais de Lanternagem (funilaria) e vidraçaria	100 horas	R$ 159,50	R$ 15.950,00
5	Serviços de Pintura e polimento em Geral	80 horas	R$ 159,50	R$ 12.760,00
6	Serviços de Balanceamento Computadorizado (por roda)	128 unidades	R$ 16,50	R$ 2.112,00
7	Serviços de Alinhamento Eletrônico de Direção (por veículo)	16 unidades	R$ 66,00	R$ 1.056,00
Valor total anual estimado dos serviços (A) R$ 94.561,50				

Obs. Deverão estar incluídos na proposta todos os serviços especificados no item 03 do Termo de Referência.
Obs. Os serviços executados serão confirmados com a Tabela do Fabricante de Tempo de Reparos (homem/hora).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

LOTE IV - RELAÇÃO DE PEÇAS VEICULOS TIPO MÉDIO - GM-S10, NISSAN X-TERRA, FORD RANGER, FIAT DUCATO

ITEM	QT	UN.	D E S C R I Ç Ã O D E P E Ç A S	V. UNIT.	V. TOTAL
01	02	UND.	AMORTECEDORES DT GM S10	R$ 415,80	R$ 831,60
02	02	UND.	AMORTECEDORES TS GM-S10	R$ 322,30	R$ 644,60
03	04	UND.	AMORTECEDORES DT FORD RANGER	R$ 363,00	R$ 1.452,00
04	04	UND.	AMORTECEDORES TS FORD RANGER	R$ 294,80	R$ 1.179,20
05	02	UND.	AMORTECEDORES DT X-TERRA	R$ 376,20	R$ 752,40
06	02	UND.	AMORTECEDORES TS XTERRA	R$ 315,70	R$ 631,40
07	02	UND.	AMORTECEDORES DT FIAT DUCATO	R$ 740,30	R$ 1.480,60
08	02	UND.	AMORTECEDORES TS FIAT DUCATO	R$ 457,60	R$ 915,20
09	04	UND.	KIT AMORTECEDOR DT RANGER/X-TERRA/S-10	R$ 294,80	R$ 1.179,20
10	04	UND.	KIT AMORTECEDOR TS RANGER/X-TERRA/S-10	R$ 193,60	R$ 774,40
11	02	UND.	KIT DO AMORTECEDOR DT DUCATO	R$ 645,70	R$ 1.291,40
12	02	UND.	KIT DO AMORTECEDOR TS DUCATO	R$ 258,50	R$ 517,00
13	06	UND.	MOLA DIANTEIRO	R$ 303,60	R$ 1.821,60
14	04	UND.	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	R$ 1.848,00	R$ 7.392,00
15	04	UND.	BARRA DE DIREÇÃO	R$ 413,60	R$ 1.654,40
16	06	UND.	TERMINAL DE DIREÇÃO	R$ 192,50	R$ 1.155,00
17	06	UND.	PIVO DA SUSPENSÃO	R$ 104,50	R$ 627,00
18	04	UND.	BANDEJA DA SUSP. SUP. DT RANGER	R$ 630,30	R$ 2.521,20
19	04	UND	BANDEJA DA SUSP. INF. DT RANGER	R$ 475,20	R$ 1.900,80
20	02	UND.	BANDEJA DA SUSP. SUP. DT XTERRA	R$ 519,20	R$ 1.038,40
21	02	UND	BANDEJA DA SUSP. INF. DT XTERRA	R$ 382,80	R$ 765,60
22	02	UND.	BANDEJA DA SUSP. SUP. DT GM S10	R$ 489,50	R$ 979,00
23	02	UND	BANDEJA DA SUSP. INF. DT GM S10	R$ 642,40	R$ 1.284,80
24	02	UND.	BANDEJA DA SUSP. SUP. DT DUCATO	R$ 740,30	R$ 1.480,60
25	02	UND	BANDEJA DA SUSP. INF.DT DUCATO	R$ 542,30	R$ 1.084,60
26	08	UND.	BIELETA DA SUSPENSÃO	R$ 137,50	R$ 1.100,00
27	20	UND.	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	R$ 49,50	R$ 990,00
28	04	UND.	KIT DA BARRA ESTABILZADORA	R$ 193,60	R$ 774,40
29	02	UND.	BARRA ESTABILIZADORA RANGER	R$ 305,80	R$ 611,60
30	01	UND.	BARRA ESTABLIZADORA S-10	R$ 271,70	R$ 271,70
31	01	UND.	BARRA ESTABLIZADORA DUCATO	R$ 423,50	R$ 423,50
32	03	UND.	BRAÇO PITMAN RANGER/S-10DUCATO	R$ 394,90	R$ 1.184,70
33	03	UND.	BRAÇO AUXILIAR	R$ 343,20	R$ 1.029,60
34	03	UND.	SETOR DE DIREÇÃO RANGER/S-10	R$ 2.618,00	R$ 7.854,00
35	01	UND.	SETOR DE DIREÇÃO DA DUCATO	R$ 3.608,00	R$ 3.608,00
36	02	UND.	BOMBA DE DIREÇÃO DA RENGER	R$ 1.848,00	R$ 3.696,00
37	01	UND	BOMBA DE DIREÇÃO DA DUCATO	R$ 2.178,00	R$ 2.178,00
38	03	UND.	FIXO DO MOTOR RANGER/ S-10	R$ 448,80	R$ 1.346,40
39	03	UND.	FIXO DO MOTOR L/D RANGER/S-10	R$ 305,80	R$ 917,40
40	03	UND.	FIXO DO L/E RANGER/ S-10	R$ 233,20	R$ 699,60
41	01	UND	FIXO DO MOTOR FIAT DUCATO	R$ 525,80	R$ 525,80
42	01	UND	FIXO DO MOTOR L/D FIAT DUCATO	R$ 415,80	R$ 415,80
43	01	UND.	FIXO DO MOTOR L/E FIAT DUCATO	R$ 513,70	R$ 513,70
44	03	UND	FIXO DA CAIXA RANGER/ S-10/ DUCATO	R$ 423,50	R$ 1.270,50
45	04	UND.	FIXO SUP. CX. RANGER/ S-10/ DUCATO	R$ 294,80	R$ 1.179,20
46	02	UND.	DISCO DE FREIO DT FIAT DUCATO	R$ 343,20	R$ 686,40
47	02	UND.	DISCO DE FREIOS TS. FIAT DUCATO	R$ 313,50	R$ 627,00
48	06	UND.	DISCO DE FREIOS DT RANGER/ S-10	R$ 247,50	R$ 1.485,00
49	01	UND.	PASTILHA DE FREIO FIAT DUCATO	R$ 374,00	R$ 374,00
50	01	UND	PASTILHA TS FIAT DUCATO	R$ 308,00	R$ 308,00
51	06	UND.	PASTILHA FRIOS RANGER/ S-10/X-TER	R$ 242,00	R$ 1.452,00
52	02	UND.	PINÇA DE FREIO DT. FIAT DUCATO	R$ 2.695,00	R$ 5.390,00
53	02	UND	PINÇA DE FREIOS TS FIAT DUCATO	R$ 2.398,00	R$ 4.796,00
54	04	UND.	PINÇA DT- RANGER/ S-10	R$ 2.035,00	R$ 8.140,00
55	06	UND.	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	R$ 85,80	R$ 514,80
56	06	UND.	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	R$ 79,20	R$ 475,20
57	06	UND.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	R$ 204,60	R$ 1.227,60

58	06	UND	REPARO DA PINÇA DE FREIOS	R$ 423,50	R$ 2.541,00
59	02	UND.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO RANGER	R$ 269,50	R$ 539,00
60	01	UND.	SAPATA DE FREIOS TS. S-10	R$ 239,80	R$ 239,80
57	08	UND.	CILINDRO DA RODA TRASEIRO	R$ 195,80	R$ 1.566,40
58	03	UND.	CILINDRO MESTRE (B. DE FREIO)	R$ 858,00	R$ 2.574,00
59	01	UND	CILINDRO MESTRE FIAT DUCATO	R$ 1.078,00	R$ 1.078,00
60	03	UND.	HIDROVACUO DO FREIO	R$ 1.298,00	R$ 3.894,00
61	01	UND.	MOD. CENTRAL DO ABS RANGER/S-10	R$ 4.257,00	R$ 4.257,00
62	01	UND.	MODULO CENTRAL DO ABS-DUCATO	R$ 5.123,80	R$ 5.123,80
63	02	UND.	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	R$ 682,00	R$ 1.364,00
64	04	UND.	BIELA FIAT DUCATO DUCATO	R$ 1.078,00	R$ 4.312,00
65	01	UND.	JG. ANEIS DO MOTOR DUCATO	R$ 415,80	R$ 415,80
66	01	UND.	JG DE PISTOÃO DO MOTOR DUCATO	R$ 1.848,00	R$ 1.848,00
67	01	UND.	JG. DE BRONZE DE BIELAS DUCATO	R$ 198,00	R$ 198,00
68	01	UND.	JG. DE BRONZE DE MANCAL	R$ 205,70	R$ 205,70
69	01	UND.	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DUCATO	R$ 1.465,20	R$ 1.465,20
70	01	UND.	CORRENTE DO CAMONDO M DUCATO	R$ 959,20	R$ 959,20
71	01	UND.	JG. DE VALVULA DE ADMISSÃO	R$ 858,00	R$ 858,00
72	01	UND.	JG DE VALVULA DO CAMANDO	R$ 893,20	R$ 893,20
73	01	UND.	EIXO DE VIRRABREQUIM	R$ 6.402,00	R$ 6.402,00
74	02	UND.	CORREIA DENTADA	R$ 121,00	R$ 242,00
75	04	UND.	TENSOR DA CORREIA DENTADA	R$ 379,50	R$ 1.518,00
76	04	UND.	TENSOR DA CORREIA POLY V	R$ 294,80	R$ 1.179,20
77	06	UND.	CORREIA POLY V	R$ 137,50	R$ 825,00
78	06	UND.	CORREIA DO AR	R$ 132,00	R$ 792,00
79	06	UND.	CORREIA DO ALTERNADOR	R$ 99,00	R$ 594,00
80	06	UND.	ROL. DA POLIA DO ALTERNADOR	R$ 85,80	R$ 514,80
81	04	UND.	RETENTOR DO COMANDO	R$ 38,50	R$ 154,00
82	04	UND.	JUNTA DA TAMPA DE VAUVULA	R$ 258,50	R$ 1.034,00
83	02	UND.	JUNTA DO CABEÇOTE DUCATO	R$ 525,80	R$ 1.051,60
84	04	UND.	JUNTA DO CARTER	R$ 137,50	R$ 550,00
85	04	UND.	BOMBA DE COMB, TANQUE -DIESEL	R$ 3.608,00	R$ 14.432,00
86	04	UND.	BOMBA DE ALTA COMUSTIVEL	R$ 6.457,00	R$ 25.828,00
87	02	UND.	BOMBA AUXILIAR DE COMUSTIVEL	R$ 1.193,50	R$ 2.387,00
88	01	UND.	CABEÇOTE FIAT DUCATO	R$ 13.750,00	R$ 13.750,00
89	16	UND.	BICO INJETOR/ DIESEL	R$ 2.178,00	R$ 34.848,00
90	02	UND.	TURBINA	R$ 2.695,00	R$ 5.390,00
91	01	UND	TAMPA DO COMANDO DE VALVULA	R$ 1.958,00	R$ 1.958,00
92	02	UND.	EIXO COMANDO VALVULA DUCATO	R$ 1.705,00	R$ 3.410,00
93	03	UND.	SONDA LAMBIDA	R$ 413,60	R$ 1.240,80
94	12	UND.	FILTRO DE AR	R$ 137,50	R$ 1.650,00
95	12	UND.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 140,80	R$ 1.689,60
96	12	UND.	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R$ 60,50	R$ 726,00
97	16	UND.	FILTRO DE OLEO	R$ 93,50	R$ 1.496,00
98	128	UND.	OLEO DO MOTOR MINERAL 15W40	R$ 35,20	R$ 4.505,60
99	20	UND.	OLEO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO	R$ 35,20	R$ 704,00
100	20	UND.	OLEO DO HIDRAULICO	R$ 38,50	R$ 770,00
101	02	UND.	JUNTA HOMOCINETICA DUCATO	R$ 693,00	R$ 1.386,00
102	06	UND	JUNTA HOMOC. RANGER//X TERRA	R$ 653,40	R$ 3.920,40
103	02	UND.	SEMI EIXO RANGER	R$ 1.631,30	R$ 3.262,60
104	04	UND.	TULIPA	R$ 509,30	R$ 2.037,20
105	10	UND.	TRIZETA	R$ 382,80	R$ 3.828,00
106	04	UND.	ROLAMENTO DO CARDAN	R$ 343,20	R$ 1.372,80
107	01	UND.	KIT DE EBREAGEM FIAT DUCATO	R$ 2.420,00	R$ 2.420,00
108	03	UND	KIT DE EMBR. FORD RANGER/ S10	R$ 2.035,00	R$ 6.105,00
109	03	UND	BOMBA DE EMBREAGEM	R$ 602,80	R$ 1.808,40
110	02	UND	ATUADOR DE EMBREAGEM	R$ 715,00	R$ 1.430,00
111	02	UND.	CABO DE EMBREAM	R$ 315,70	R$ 631,40
112	03	UND.	SENSOR DE EMBREGEM	R$ 349,80	R$ 1.049,40
113	05	UND.	RETENTOR DO VOLANTE	R$ 178,20	R$ 891,00
114	01	UND.	BOMBA D'AGUA FIAT DUCATO	R$ 858,00	R$ 858,00
115	04	UND.	BOMBA D'AGUA RANGER S-10,X TE	R$ 638,00	R$ 2.552,00
116	04	UND.	VALVULA TEMOSTÁTICA	R$ 173,80	R$ 695,20
117	12	UND.	VELA AQUECEDORA	R$ 140,80	R$ 1.689,60
118	03	UND.	POLIA MEGNETICA RANGER/ XTERRA	R$ 1.298,00	R$ 3.894,00

119	03	UND.	ALTERNADOR 120AH	R$ 1.958,00	R$ 5.874,00
120	03	UND.	MOTOR DE PARTIDA	R$ 2.508,00	R$ 7.524,00
121	01	UND.	PARABRISA FIAT DUCATO	R$ 1.265,00	R$ 1.265,00
122	03	UND	PARABLISAS RANGER/ S-10,XTERRA	R$ 1.067,00	R$ 3.201,00
123	04	UND	CHAVE DE SETA	R$ 858,00	R$ 3.432,00
124	06	UND.	VIDRO DA PORTA DT	R$ 272,80	R$ 1.636,80
125	06	UND.	VIDRO DA PORTA TRASEIRA	R$ 325,60	R$ 1.953,60
126	06	UND.	GUARNIÇÃO DAS PORTAS DT.	R$ 253,00	R$ 1.518,00
127	06	UND.	GUARNIÇÃO DAS PORTAS TS.	R$ 253,00	R$ 1.518,00
128	04	UND.	BORRACHA DO PRABRISAS.	R$ 308,00	R$ 1.232,00
129	20	UND.	LÂMPADA H7	R$ 38,50	R$ 770,00
130	20	UND.	LÂMPADA H3	R$ 35,20	R$ 704,00
131	10	UND.	LÂMPADA H1	R$ 30,80	R$ 308,00
132	20	UND.	LÂMPADA 1 POLO	R$ 11,00	R$ 220,00
133	20	UND.	LÂMPADA 2 POLO	R$ 11,00	R$ 220,00
134	10	JG.	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISAS	R$ 209,00	R$ 2.090,00
135	02	UND.	CUBO DE RODA S-10	R$ 602,80	R$ 1.205,60
136	02	UND.	CUBO DE RODA C/ROL. DUCATO	R$ 957,00	R$ 1.914,00
137	04	UND.	CUBO DE RODA COM ABS- RANAGER	R$ 937,20	R$ 3.748,80
138	04	UND.	SENSOR DE VELOCIDADE	R$ 255,20	R$ 1.020,80
139	05	UND.	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 140,80	R$ 704,00
140	06	UND.	MANGUERIA DE PRESSÃO	R$ 352,00	R$ 2.112,00
141	05	UND.	MANGOTE DO AR DO MOTOR	R$ 272,80	R$ 1.364,00
142	03	UND	RESERVATÓRIO DE AGUA	R$ 195,80	R$ 587,40
143	03	UND	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISAS	R$ 709,50	R$ 2.128,50
144	01	UND	RADIADOR FIAT DUCATO	R$ 1.738,00	R$ 1.738,00
145	01	UND.	MANGOTE DO RADIADOR	R$ 748,00	R$ 748,00
146	02	UND	RADIADOR FORD RANGER/S-10	R$ 1.452,00	R$ 2.904,00
147	02	UND	MANGOTE DO RADIADOR	R$ 968,00	R$ 1.936,00
148	03	UND	NUCLEO DO AR CONDICIONADO	R$ 715,00	R$ 2.145,00
149	03	UND.	CONDENSADOR	R$ 715,00	R$ 2.145,00
150	04	UND.	COMPRESSOR	R$ 2.508,00	R$ 10.032,00
151	04	UND	VALVULA DE EXPANSÃO	R$ 308,00	R$ 1.232,00
152	04	UND	FILTRO SECADOR	R$ 198,00	R$ 792,00
153	02	UND.	ELETRO VENTILADOR DUCATO	R$ 1.298,00	R$ 2.596,00
154	01	UND	ELE. VENTILADOR INTERNO DUCATO	R$ 1.848,00	R$ 1.848,00
155	04	UND.	ELETRO VENTILADOR RANGER/ S10	R$ 1.232,00	R$ 4.928,00
156	01	UND.	ESCAPAMENTO FINAL FIAT DUCATO	R$ 1.485,00	R$ 1.485,00
157	01	UND	ESCPAMENTO INT. DUCATO	R$ 1.039,50	R$ 1.039,50
158	02	UND	ESCAPAMENTO FINAL RANGER/S-10	R$ 858,00	R$ 1.716,00
159	02	UND	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO	R$ 627,00	R$ 1.254,00
160	04	UND	TUBO FREXIVÉL DO ESCAPAMENTO	R$ 638,00	R$ 2.552,00
161	04	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO	R$ 525,80	R$ 2.103,20
162	01	UND	COLETOR DE ADMISSÃO DUCATO	R$ 1.452,00	R$ 1.452,00
163	01	UND	COLETOR DE ADMISSÃO S-10	R$ 1.298,00	R$ 1.298,00
164	03	UND	LONA MARITIMA RANGER/S-10	R$ 748,00	R$ 2.244,00
165	04	UND	LANTERNA TRASEIRA RANGER	R$ 327,80	R$ 1.311,20
166	04	UND	MAÇANETA DA PORTA	R$ 385,00	R$ 1.540,00
167	02	UND	VALVULA REG. DA BOMBA RANGER	R$ 2.013,00	R$ 4.026,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 398.541,00

LOTE V - VEÍCULOS TIPO LINHA PESADA E CONDUÇÃO - CAMINHÃO -IVECO CITYCLASS 70C16/17 , VW INDUSCAR, WORKER 12-170BT, 13-180, 15-190EOD, AGRALE-8700, MARCOPOLO VOLARE-V8L

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POSSÍVEL DE SEREM EXECUTADOS: REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DO SISTEMA

DE FREIOS, REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, REVISÃO E TROCA DE PEÇAS SISTEMA ELÉTRICO, REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DO MOTOR E CAIXA DE CAMBIO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL.

Item	Descrição dos serviços	Quant. anual estimada de horas/unidades	Preço unitário da hora de trabalho	Preço total anual estimado
1	Serviços de Mecânica: motor, caixa de câmbio, direção, suspensão, freio, arrefecimento, ar refrigerado, escapamento, injeção eletrônica, turbina, bomba de injetora, intercooler, limpeza dos bicos injetores, tanque de combustivél.	500 horas	R$ 176,00	R$ 88.000,00
2	Serviços Gerais de capotaria, estofamento, carpete e forro	120 horas	R$ 176,00	R$ 21.120,00
3	Serviços Gerais de Elétrica	100 horas	R$ 176,00	R$ 17.600,00
4	Serviços Gerais de Lanternagem (funilaria) e vidraçaria	30 horas	R$ 176,00	R$ 5.280,00
5	Serviços de Pintura e polimento em Geral	30 horas	R$ 176,00	R$ 5.280,00
6	Serviços de Balanceamento Computadorizado (por roda)	288 unidades	R$ 44,00	R$ 12.672,00
7	Serviços de Alinhamento Eletrônico de Direção (por veículo)	50 unidades	R$ 88,00	R$ 4.400,00
Valor total anual estimado dos serviços (A) R$ 154.352,00				
Obs. Deverão estar incluídos na proposta todos os serviços especificados no item 03 do Termo de Referência. Obs. Os serviços executados serão confirmados com a Tabela do Fabricante de Tempo de Reparos (homem/hora).				

LOTE VI - RELAÇÃO DE PEÇAS VEICULOS TIPO LINHA PESADA E CONDUÇÃO - CAMINHÃO -IVECO CITYCLASS 70C16/17 , VW INDUSCAR, WORKER 12-170BT, 13-180, 15-190EOD, AGRALE-8700, MARCOPOLO VOLARE-V8L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

ITEM	QT.	UN.	D E S C R I Ç Ã O D E P E Ç A S	V. UNIT.	V. TOTAL
01	08	UND.	AMORTECEDORES DT IVECO 70C16/C17	R$ 382,80	R$ 3.062,40
02	08	UND.	AMORTECEDORES TS- IVECO 70C16C17	R$ 327,80	R$ 2.622,40
03	06	UND.	AMORTECEDORES DT VW INDUSCAR	R$ 343,20	R$ 2.059,20
04	06	UND.	AMORTECEDORES TS- VW INDUSCAR	R$ 305,80	R$ 1.834,80
05	16	UND.	AMORTECEDORES DT VW 12.170/15.190	R$ 349,80	R$ 5.596,80
06	16	UND.	AMORTECEDORES TS- VW 12.170/15.190	R$ 302,50	R$ 4.840,00
07	16	UND.	KIT ESTABLIZADOR DT	R$ 235,40	R$ 3.766,40
08	16	UND.	KIT ESTABILIZADOR TS	R$ 261,80	R$ 4.188,80
09	16	UND.	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO CAMINHÃO	R$ 1.078,00	R$ 17.248,00
10	16	UND.	FEIXE MOLA TRASEIRO CAMINNHÃO	R$ 1.298,00	R$ 20.768,00
11	16	UND.	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO MICRO	R$ 841,50	R$ 13.464,00
12	16	UND.	FEIXE MOLA TRASEIRO MICRO	R$ 1.028,50	R$ 16.456,00
13	08	UND.	BARRA DE DIREÇÃO CAMINHÃO	R$ 525,80	R$ 4.206,40
14	08	UND.	BARRA DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS	R$ 416,90	R$ 3.335,20
15	16	UND.	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO	R$ 99,00	R$ 1.584,00
16	16	UND.	TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS	R$ 93,50	R$ 1.496,00
17	16	UND.	BIELETA DA SUSP.CAMINHÃO DT	R$ 148,50	R$ 2.376,00
18	16	UND.	BIELETA DA SUSP.CAMINHÃO TS	R$ 129,80	R$ 2.076,80
19	12	UND.	BIELETA DA SUSP. MICRO ÔNIBUS	R$ 139,70	R$ 1.676,40
20	12	UND.	BIELETA DA SUSP. MICRO ÔNIBUS	R$ 129,80	R$ 1.557,60
21	05	UND.	SETOR DE DIREÇÃO MECANICO VW	R$ 2.735,70	R$ 13.678,50
22	16	UND.	RETENTOR DO VOLANTE	R$ 148,50	R$ 2.376,00
23	16	UND.	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	R$ 1.408,00	R$ 22.528,00
24	05	UND.	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO	R$ 3.550,80	R$ 17.754,00
25	12	UND.	FIXO DO MOTOR VW 15.190	R$ 302,50	R$ 3.630,00
26	12	UND.	FIXO DO MOTOR L/D VW 15.190	R$ 272,80	R$ 3.273,60
27	12	UND.	FIXO DO L/E VW 15.190	R$ 269,50	R$ 3.234,00
28	16	UND	FIXO DA CAIXA VW 15.190	R$ 401,50	R$ 6.424,00
29	12	UND.	FIXO SUPERIOR VW 15.190	R$ 291,50	R$ 3.498,00
30	12	UND.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VW 15.190	R$ 269,50	R$ 3.234,00
31	12	UND.	PASTILHA DE FREIO VW 15.190	R$ 264,00	R$ 3.168,00
32	06	UND.	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO VW 15.190	R$ 1.067,00	R$ 6.402,00
33	12	UND.	FLEXIVEL DO FREIO DT VW 15.190	R$ 121,00	R$ 1.452,00
34	10	JG	REPAROS DA PINÇA DE FREIOS	R$ 308,00	R$ 3.080,00
35	12	UND.	FLEXIVEL DO FREIO TS VW 15.190	R$ 121,00	R$ 1.452,00
36	12	UND.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 15.190	R$ 269,50	R$ 3.234,00
37	24	UND.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VW 15.190	R$ 286,00	R$ 6.864,00
38	12	UND.	CILINDRO DA RODA TRASEIRO VW 15.190	R$ 93,50	R$ 1.122,00
39	06	UND.	CILINDRO MESTRE (B. FREIO) VW 15.190	R$ 709,50	R$ 4.257,00
40	03	UND.	HIDROVACUO DO FREIO VW 15.190	R$ 1.892,00	R$ 5.676,00
41	03	UND.	HIDROVACUO VW INDUSCAR	R$ 1.735,80	R$ 5.207,40
42	12	UND.	TAMBOR DE FREIOS DT VW 15.190	R$ 253,00	R$ 3.036,00
43	04	UND.	CUICA DE FREIOS DT VW 15.190	R$ 693,00	R$ 2.772,00
44	06	UND.	CUICA DE FREIOS TS. VW 15.190	R$ 508,20	R$ 3.049,20
45	300	LTS	FLUIDO DE FREIOS	R$ 30,80	R$ 9.240,00
46	30	JG	LONAS DE FREIOS	R$ 148,50	R$ 4.455,00
47	05	UND.	JOGO DE JUNTA DO MOTOR VW 15.190	R$ 1.320,00	R$ 6.600,00
48	08	UND.	TENSOR DA CORREIA POLY V VW 15.190	R$ 302,50	R$ 2.420,00
49	08	UND.	CORREIA POLY V VW 15.190	R$ 121,00	R$ 968,00
50	12	UND.	CORREIA DO ALTERNADOR VW 15.190	R$ 104,50	R$ 1.254,00
51	12	UND.	ROL. DA POLIA ALTERNADOR VW 15.190	R$ 88,00	R$ 1.056,00
52	08	UND.	RETENTOR DO COMANDO VW 15.190	R$ 60,50	R$ 484,00
53	08	UND.	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA VW 15.190	R$ 99,00	R$ 792,00
54	08	UND.	JUNTA DO CABEÇOTE VW 15.190	R$ 148,50	R$ 1.188,00
55	12	UND.	JUNTA DO CARTER VW 15.190	R$ 148,50	R$ 1.782,00
56	08	UND.	BOMBA DE COMBUSTIVEL VW 15.190	R$ 2.706,00	R$ 21.648,00
57	16	UND.	BIELA MOTOR MWM 4/CC VW 15.190	R$ 935,00	R$ 14.960,00
58	20	UND,	BIELA MOTOR MWM 6CC VW 15.190	R$ 1.067,00	R$ 21.340,00
59	08	JG	ANEIS DO MOTOR 4CC VW INDUSCAR	R$ 968,00	R$ 7.744,00
60	12	JG	ANEIS DO MOTOR 6CC VW IDUSCAR	R$ 1.622,50	R$ 19.470,00
61	16	UND.	JG DE PISTOÃO DO MOTOR VW 15.190	R$ 2.464,00	R$ 39.424,00
62	08	UND.	JG. DE BRONZE DE BIELAS VW 15.190	R$ 412,50	R$ 3.300,00

63	08	UND.	JG. DE BRONZE DE MANCAL VW 15.190	R$ 412,50	R$ 3.300,00
64	08	UND.	BOMBA DE OLEO DO MOTOR VW 15.190	R$ 1.067,00	R$ 8.536,00
65	01	UND.	CORRENTE CAM. MOTOR IVECO	R$ 858,00	R$ 858,00
66	12	JG.	VALVULA DE ADMISSÃO VW 15.190	R$ 302,50	R$ 3.630,00
67	12	UND	JG DE VALVULA DO ESCAPE VW 15.190	R$ 302,50	R$ 3.630,00
68	03	UND.	EIXO DE VIRRABREQUIM VW 15.190	R$ 5.060,00	R$ 15.180,00
69	06	UND.	TENSOR DA CORREIA POLY INDUSCAR	R$ 360,80	R$ 2.164,80
70	06	UND.	CORREIA POLY V VW INDUSCAR	R$ 140,80	R$ 844,80
71	06	UND.	CORREIA DO AR VW INDUSCAR	R$ 126,50	R$ 759,00
72	06	UND.	CORREIA ALTERNADOR VW INDUSCAR	R$ 139,70	R$ 838,20
73	06	UND.	ROL. POLIA ALTERNADOR INDUSCAR0	R$ 97,90	R$ 587,40
74	06	UND.	RETENTOR DO COMANDO INDUSCAR	R$ 82,50	R$ 495,00
75	03	UND.	JUNTA DO CABEÇOTE VW INDUSCAR	R$ 278,30	R$ 834,90
76	03	UND.	JUNTA DO CARTER INDUSCAR	R$ 129,80	R$ 389,40
77	06	UND.	BOMBA DE ALTA COMUSTIVEL VW 15.190	R$ 7.529,50	R$ 45.177,00
78	06	UND.	CABEÇOTE DO MOTOR MWM VW 15.190	R$ 1.628,00	R$ 9.768,00
79	16	UND.	BICO INJETOR/ DIESEL VW 15.190	R$ 2.948,00	R$ 47.168,00
80	05	UND.	TURBINA VW 15.190	R$ 3.608,00	R$ 18.040,00
81	08	UND.	EIXO COMANDO VALVULA VW 15.190	R$ 1.958,00	R$ 15.664,00
82	12	UND.	CUBO DE RODA C/ROL. VW 15.190	R$ 1.320,00	R$ 15.840,00
83	05	UND.	SENSOR DE VELOCIDADE VW 15.190	R$ 495,00	R$ 2.475,00
84	10	UND.	SENSOR DE TEMPERATURA VW 15.190	R$ 264,00	R$ 2.640,00
85	12	UND.	MANGUERIA DE PRESSÃO	R$ 418,00	R$ 5.016,00
86	10	UND.	MANGOTE DO AR DO MOTOR	R$ 748,00	R$ 7.480,00
87	10	UND	RADIADOR VW 15.190	R$ 2.167,00	R$ 21.670,00
88	10	UND	MANGOTE DO RADIADOR	R$ 462,00	R$ 4.620,00
89	30	UND	FILTRO RACCOR	R$ 315,70	R$ 9.471,00
90	16	UND	ROLAMENTO DE CENTRO	R$ 473,00	R$ 7.568,00
91	08	UND.	ELETRO VENTILADOR VW 15.190	R$ 1.606,00	R$ 12.848,00
92	05	UND.	ESCAPAMENTO FINAL VW 15.190	R$ 858,00	R$ 4.290,00
93	05	UND	ESCPAMENTO INTERMEDIARIO	R$ 1.023,00	R$ 5.115,00
94	08	UND	TUBO FLEXIVÉL DO ESCAP. VW 15.190O	R$ 528,00	R$ 4.224,00
95	05	UND	SENSOR DE ROTAÇÃO VW 15.190	R$ 709,50	R$ 3.547,50
96	03	UND	CAIXA SATELITE VW 15.190	R$ 7.458,00	R$ 22.374,00
97	10	UND.	SEMI-EIXO TS VW 15.190	R$ 1.067,00	R$ 10.670,00
98	06	UND.	PINHÃO DO DIFERENCIAL VW 15.190	R$ 3.608,00	R$ 21.648,00
99	12	UND.	ROL. DO DIFERENCIAL VW 15.190	R$ 363,00	R$ 4.356,00
100	20	UND.	RETENTOR DA RODA TS VW 15.190	R$ 63,80	R$ 1.276,00
101	30	UND.	CRUZETA DO CARDAN VW 15.190	R$ 357,50	R$ 10.725,00
102	06	UND.	EIXO PILOTO CX. MARCHAS VW 15.190	R$ 3.157,00	R$ 18.942,00
103	160	UND.	FILTRO RACCOR	R$ 281,60	R$ 45.056,00
104	200	UND.	FILTRO DE OLEO	R$ 107,80	R$ 21.560,00
105	200	UND.	FILTRO DE AR DO MOTOR	R$ 195,80	R$ 39.160,00
106	160	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 181,50	R$ 29.040,00
107	1.728	LTS	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	R$ 35,20	R$ 60.825,60
108	10	UND	KIT DE EMBREAGEM VW 12.170/13.180 15.190	1.980,00	19.800,00
109	03	UND	KIT DE EMBRWAGEM IVECO 70C16/C17	2.180,00	6.540,00
110	02	UND	KIT DE EMBREAGEM VW INDUSCAR	2.380,00	4.760,00
111	02	UND	KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO AGRALE/	1.950,00	3.900,00
112	10	UND	ATUADOR DE EMBREAGEM VW 12.170/13.180/15.190	970,00	9.700,00
113	03	UND	ATUADOR DE EMBREAGEM IVECO 70C16/17	1.380,00	4.140,00
114	02	UND	ATUADOR DE EBREAGEM CAMINHÃO AGRALE	945,00	1.890,00
115	02	UND	ATUADOR DE EMBREAGEM VW INDUSCAR	1.245,00	2.490,00
116	10	UND	BOMBA (SERVO) DE EMBREAGEM	875,00	8.750,00
117	06	UND	EMBREAGEM VISCOSA	1.243,00	7.458,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.042.471,50

LOTE VII - VEÍCULO LINHA TIPO MAQUINÁRIO PESADO -MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR ESTEIRA FD9, MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG14B, MOTONIVELADORA FG-170

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POSSÍVEL DE SEREM EXECUTADOS: MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO SISTEMA HIDRÁULICO, SERVIÇO DE TROCA E FABRICAÇÃO DE PINO E BUCHAS, RECUPERAÇÃO DE CONCHAS E LAMINAS DAS MAQUINAS, REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS, MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS MATERIAL RODANTE DAS ESTEIRAS, MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO MOTOR E CAIXA DE CAMBIO, MANUTENÇÃO E TROCA DO SISTEMA DE FILTROS, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR E CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL, SERVIÇO DE SOLDA E USINAGEM EM GERAL (TORNO), SERVIÇO DE BORRACHARIA EM GERAL.

Item	Descrição dos serviços	Quant. anual estimada de horas/unidades	Preço unitário da hora de trabalho	Preço total anual estimado
1	**Serviços de Mecânica: motor, caixa de câmbio, direção, suspensão, arrefecimento, , injeção eletrônica. Hidraulico, serviços esteira de rodagem, turbina, intercooler,**	**360 horas**	R$ 220,00	R$ 79.200,00
Valor total anual estimado dos serviços (A) R$-79.200,00				
Obs. Deverão estar incluídos na proposta todos os serviços especificados no item 03 do Termo de Referência. **Obs. Os serviços executados serão confirmados com a Tabela do Fabricante de Tempo de Reparos (homem/hora).**				

LOTE VIII - VEÍCULO LINHA TIPO MAQUINÁRIO PESADO - RELAÇÃO DE PEÇAS VEICULOS LINHA MAQUINÁRIO PESADO - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR ESTEIRA FD9, MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG14B, MOTONIVELADORA FG-170

ITEM	QT.	UN.	D E S C R I Ç Ã O D E P E Ç A S	V. UNIT.	V. TOTAL
01	04	UND.	RETENTOR DO VOLANTE	R$ 302,50	R$ 1.210,00
02	02	UND.	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	R$ 5.225,00	R$ 10.450,00
03	02	UND.	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO	R$ 4.056,80	R$ 8.113,60
04	02	UND.	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	R$ 1.320,00	R$ 2.640,00
05	04	UND.	TENSOR DA CORREIA POLY V	R$ 525,80	R$ 2.103,20
06	04	UND.	CORREIA POLY V	R$ 258,50	R$ 1.034,00
07	04	UND.	CORREIA DO ALTERNADOR	R$ 137,50	R$ 550,00
08	02	UND.	RETENTOR DO COMANDO	R$ 82,50	R$ 165,00
09	02	UND.	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	R$ 209,00	R$ 418,00

10	04	UND.	JUNTA DO CABEÇOTE	R$ 302,50	R$ 1.210,00
11	04	UND.	JUNTA DO CARTER	R$ 148,50	R$ 594,00
12	12	UND.	BIELA MOTOR	R$ 1.067,00	R$ 12.804,00
13	04	JG	ANEIS DO MOTOR 6CC	R$ 1.622,50	R$ 6.490,00
14	02	UND.	JG DE PISTOÃO DO MOTOR	R$ 3.740,00	R$ 7.480,00
15	02	UND.	JG. DE BRONZE DE BIELAS	R$ 660,00	R$ 1.320,00
16	02	UND.	JG. DE BRONZE DE MANCAL	R$ 660,00	R$ 1.320,00
17	04	UND.	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	R$ 1.298,00	R$ 5.192,00
18	02	JG.	VALVULA DE ADMISSÃO VW	R$ 467,50	R$ 935,00
19	02	UND	JG DE VALVULA DO ESCAPE	R$ 467,50	R$ 935,00
20	02	UND.	EIXO DE VIRRABREQUIM	R$ 5.302,00	R$ 10.604,00
21	04	UND.	RETENTOR DO COMANDO	R$ 132,00	R$ 528,00
22	02	UND.	BOMBA DE ALTA COMUSTIVEL	R$ 7.898,00	R$ 15.796,00
23	12	UND.	BICO INJETOR/ DIESEL	R$ 4.114,00	R$ 49.368,00
24	02	UND.	TURBINA	R$ 3.608,00	R$ 7.216,00
25	02	UND.	EIXO COMANDO VALVULA	R$ 2.420,00	R$ 4.840,00
26	08	UND.	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 291,50	R$ 2.332,00
27	08	UND.	MANGUERIA DE PRESSÃO CURTA	R$ 379,50	R$ 3.036,00
28	08	UND.	MANGUEIRA DE PRESSÃO GRANDE	R$ 704,00	R$ 5.632,00
29	04	UND.	MANGOTE DO AR DO MOTOR	R$ 836,00	R$ 3.344,00
30	04	UND	MANGOTE DO RADIADOR	R$ 913,00	R$ 3.652,00
31	16	UND	FILTRO RACCOR	R$ 415,80	R$ 6.652,80
32	24	UND.	FILTRO DE OLEO	R$ 195,80	R$ 4.699,20
33	24	UND.	FILTRO DE AR DO MOTOR	R$ 393,80	R$ 9.451,20
34	16	UND.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 270,60	R$ 4.329,60
35	576	LTS	OLEO 15W40	R$ 35,20	R$ 20.275,20
36	100	LTS	OLEO HIDRAULICO	R$ 38,50	R$ 3.850,00
37	40	LTS	OLEO 90 DA CX.	R$ 35,20	R$ 1.408,00
38	02	UND.	BOMBA INJETORA	R$ 10.296,00	R$ 20.592,00
39	12	UND.	VELA AQUECEDORA	R$ 140,80	R$ 1.689,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 244.259,40

LOTE IX - VEÍCULO LINHA TIPO LANCHAS - LANCHAS MOTOR MWM69 04 CILINDROS /LANCHAS MWM114 06 CILINDROS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POSSÍVEL DE SEREM EXECUTADOS: REVISÃO E TROCA DE PEÇAS , REVISÃO E TROCA DE PEÇAS, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, REVISÃO E TROCA DE PEÇAS, SISTEMA ELÉTRICO, REVISÃO E TROCA DE PEÇAS DO MOTOR E CAIXA DE CAMBIO.

Item	Descrição dos serviços	Quant. anual estimada de horas/unidades	Preço unitário da hora de trabalho	Preço total anual estimado
1	**Serviços de Mecânica: motor, injeção eletrônica, hidraulica,**	**250 horas**	R$ 220,00	R$ 55.000,00
2	**Serviços Gerais de capotaria, estofamento, carpete e forro**	**30 horas**	R$ 165,00	R$ 4.950,00

3	Serviços Gerais de Elétrica	60 horas	R$ 198,00	R$ 11.880,00

Valor total anual estimado dos serviços (A) R$ 71.830,00

Obs. Deverão estar incluídos na proposta todos os serviços especificados no item 03 do Termo de Referência.
Obs. Os serviços executados serão confirmados com a Tabela do Fabricante de Tempo de Reparos (homem/hora).

LOTE X - RELAÇÃO DE PEÇAS VEICULOS TIPO LINHA LANCHAS - LANCHAS MOTOR MWM69 04 CILINDROS /LANCHAS MWM114 06 CILINDROS

ITEM	QT.	UN.	D E S C R I Ç Ã O D E P E Ç A S	V. UNIT.	V. TOTAL
01	06	UND.	RETENTOR DO COMANDO	R$ 82,50	R$ 495,00
02	05	UND.	JUNTA DA TAMPA DE VAUVULA	R$ 269,50	R$ 1.347,50
03	10	UND.	JUNTA DO CABEÇOTE	R$ 418,00	R$ 4.180,00
04	05	UND.	JUNTA DO CARTER	R$ 148,50	R$ 742,50
05	04	UND.	BOMBA INJETORA DE ALTA	R$ 8.580,00	R$ 34.320,00
06	20	UND.	BICO INJETOR	R$ 4.114,00	R$ 82.280,00
07	05	UND.	VALVULA ROTORA	R$ 935,00	R$ 4.675,00
08	05	UND.	BOMBA D'AGUA	R$ 913,00	R$ 4.565,00
09	05	UND.	TURBINA	R$ 4.235,00	R$ 21.175,00
10	10	UND.	MANGUEIRA DE PRESSÃO GRANDE	R$ 594,00	R$ 5.940,00
11	10	UND.	MANGUEIRA HIDRAULICA	R$ 583,00	R$ 5.830,00
12	02	UND.	RABETA DO MOTOR	R$ 14.080,00	R$ 28.160,00
13	05	UND.	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	R$ 1.320,00	R$ 6.600,00
14	10	UND.	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	R$ 269,50	R$ 2.695,00
15	10	UND.	CORREIA DO ALTERNADOR	R$ 132,00	R$ 1.320,00
16	12	UND.	BIELA MOTOR	R$ 1.067,00	R$ 12.804,00
17	04	JG	ANEIS DO MOTOR 6CC	R$ 1.622,50	R$ 6.490,00
18	02	UND.	JG DE PISTOÃO DO MOTOR	R$ 3.740,00	R$ 7.480,00
19	02	UND.	JG. DE BRONZE DE BIELAS	R$ 660,00	R$ 1.320,00
20	02	UND.	JG. DE BRONZE DE MANCAL	R$ 660,00	R$ 1.320,00
21	04	UND.	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	R$ 1.298,00	R$ 5.192,00
22	02	JG.	VALVULA DE ADMISSÃO VW	R$ 467,50	R$ 935,00
23	02	JG	VALVULA DO ESCAPE	R$ 467,50	R$ 935,00
24	02	UND.	EIXO DE VIRRABREQUIM	R$ 5.302,00	R$ 10.604,00
25	04	UND.	RETENTOR DO COMANDO	R$ 132,00	R$ 528,00
26	02	UND.	BOMBA DE ALTA COMUSTIVEL	R$ 7.898,00	R$ 15.796,00
27	02	UND.	EIXO COMANDO VALVULA	R$ 1.628,00	R$ 3.256,00
28	10	UND.	SENSOR DE TEMPERATURA	R$ 291,50	R$ 2.915,00
29	04	UND.	MANGOTE DO AR DO MOTOR	R$ 836,00	R$ 3.344,00
30	40	UND	FILTRO RACCOR	R$ 415,80	R$ 16.632,00
31	120	UND.	FILTRO DE OLEO	R$ 195,80	R$ 23.496,00
32	40	UND.	FILTRO DE AR DO MOTOR	R$ 393,80	R$ 15.752,00
33	40	UND.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 270,60	R$ 10.824,00
34	576	LTS	OLEO 15W40	R$ 35,20	R$ 20.275,20
35	60	LTS	OLEO HIDRAULICO	R$ 38,50	R$ 2.310,00
36	10	UND	PALHETA	R$ 1.320,00	R$ 13.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 379.733,20

LOTE – XI -PNEUS/ BATERIAS/ RODAS

Item	Quant.	Descrição de produtos	Valor unitário	Valor total
1	16	Pneus 185R14C	R$ 528,00	R$ 8.448,00
2	40	Pneus 175/70R14	R$ 374,00	R$ 14.960,00
3	32	Pneus 175/70R13	R$ 264,00	R$ 8.448,00
4	08	Pneus 205/75R16C	R$ 902,00	R$ 7.216,00
5	08	Pneus 235/75R15	R$ 858,00	R$ 6.864,00
6	08	Pneus 265/70R16	R$ 935,00	R$ 7.480,00
7	16	Pneus 245/75R16	R$ 907,50	R$ 14.520,00
8	30	Pneus 275/80R22.5	R$ 2.398,00	R$ 71.940,00
9	48	Pneus 215/75R17.5	R$ 1.336,50	R$ 64.152,00
10	16	Pneus 900x20 Liso JK	R$ 1.617,00	R$ 25.872,00
11	12	Pneus 1000x20 Liso JK	R$ 1.721,50	R$ 20.658,00
12	20	Camara de ar Aro 20”	R$ 173,80	R$ 3.476,00
13	20	Protetores aro 20”	R$ 85,80	R$ 1.716,00
14	04	Pneus 12.4R24 16- Lonas	R$ 4.127,20	R$ 16.508,80
15	04	Pneus 18.4R34 16- Lonas	R$ 6.448,20	R$ 25.792,80
16	04	Pneus 14.00R24 20-Lonas	R$ 5.658,40	R$ 22.633,60
17	08	Pneus 17.5R25 20-Lonas	R$ 10.326,80	R$ 82.614,40
18	08	Câmara de AR aro 24'	R$ 352,00	R$ 2.816,00
19	08	Protetores aro 24”	R$ 178,20	R$ 1.425,60
20	04	Câmara de ar 34	R$ 360,80	R$ 1.443,20
21	04	Protetores 34”	R$ 195,80	R$ 783,20
22	08	Câmara aro 25"	R$ 459,80	R$ 3.678,40
23	08	Protetores 25”	R$ 305,80	R$ 2.446,40
24	20	Baterias 60Ah	R$ 484,00	R$ 9.680,00
25	10	Baterias 70AH	R$ 638,00	R$ 6.380,00
26	30	Bateria 100AH	R$ 1.012,00	R$ 30.360,00
27	20	Baterias 150AH	R$ 1.078,00	R$ 21.560,00
28	20	Baterias 200AH	R$ 1.518,00	R$ 30.360,00
29	12	Rodas ar 13”	R$ 242,00	R$ 2.904,00
30	12	Rodas aro 14"	R$ 286,00	R$ 3.432,00
31	04	Roda aro 15”	R$ 528,00	R$ 2.112,00
32	06	Roda aro 16”	R$ 715,00	R$ 4.290,00

VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 526.970,40

1.2 – As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a PMM a requisitar as quantidades ali

estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1°, da Lei 8.666/93.

B - Período de Vigência do Contrato
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art, 57, II, da Lei 8.666/93.

C – Licitação tipo: Menor Preço por Lote

D – Adjudicação do Objeto: por Lote

E - Classificação orçamentária
Nos termos do que dispõe o Art. 7°, inciso III da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moju.

F - Obrigações da Contratada
Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

1 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços prestados, notadamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3 - Fornecer os serviços a PMM, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que a Administração, motivadamente, demonstrar que o serviço é inapropriado ao uso a que se destina, por defeito de fabricação, acondicionamento, transporte, etc.
4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.
5 – A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.

6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a PMM os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.
7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:
a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMM, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

I - Obrigações da Contratante
1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;
5. Não aceitar serviços que estejam fora das especificações contratadas;
6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268

Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.10.26 11:16:59 -02'00'

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. _____ e portadora da Inscrição Estadual n°. _____, com sede na _____, no Pregão Presencial n° 011/2016 - para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, leves e pesados, ônibus e maquinários leves e pesados, aquisição de peças, pneus, baterias e rodas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

(Local), ____ de _____ de 2016.

_____
(representante legal da licitante com firma reconhecida em Cartório)

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268

Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.10.26 11:20:08 -02'00'

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7° DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°_____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7° da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2016.

_____
(representante legal da licitante com firma reconhecida em Cartório)

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268

Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.10.26 11:21:08 -02'00'

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

– MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

. . . . . .
. . . . . .
. . . . . ., inscrita no CNPJ n.° . . . . . .
. . . . . ., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) . . . . . .
. . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade n°. . . . . e do CPF n°. . . . . .
. . . . . **DECLARA,** em cumprimento o inciso VII do Art. 4° da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em referência.

. . . . . .
. . . .
(data)

. . . . . .
. . . . . .
(representante legal)

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.10.26 11:24:02 -02'00'

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital do Pregão Presencial nº 011/2016.

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX e do C. P. F nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA.

(assinatura e CPF do representante legal)

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268

Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.10.26 11:25:08 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

Licitação: n° **011/2016 PMM-PA**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Moju**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (___) _____ Celular: (____) _____

E-mail:_____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: __

Item	Especificação	Apresent.	Km do percurso	Valor unitário	Valor Total

Valor total: R$(_____)

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega/Prestação de serviços: _____

Nome do representante _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal:

_____

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268

Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.10.26 11:27:46 -02'00'

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. /2016 – PMM/PA

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, LEVES E PESADOS, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS E RODAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.105.135/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito municipal, Sr. Deodoro Pantoja da Rocha, com endereço na Praça Jarbas Passarinho, nº 100; e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida nXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr (a). **XXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o n. 011/2016 e regula-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e

corretiva de veículos, leves e pesados, ônibus e maquinários leves e pesados, aquisição de peças, pneus, baterias e rodas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme cada item, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ XXXXXXXXXXX**, em conformidade com os valores unitários descritos nos itens.

4.2. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Prefeitura Municipal, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 20 (vinte) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados.

O valor mensal e global do contrato será efetuado proporcionalmente aos quantitativos solicitados.

4.3. O preço ajustado para a execução dos serviços será fixo e irreajustável, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moju.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes à prestação dos serviços, incluindo

todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;

6.1.2. Realizar a prestação dos serviços, objeto do respectivo edital, em estrita observância às especificações contidas em seu anexo I;

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Prefeitura quanto à execução do objeto licitado, substituindo os serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, a critério da Administração;

6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todoou em parte, o objeto da presente Licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

6.1.5.1. O valor correspondente aos danos o prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitadospela **Prefeitura Municipal** e atender prontamente as reclamações;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 65 § 1° da Lei 8.666/93 e alterações;

6.1.8. Prestar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da solicitação formal da Administração, a fim de que não se incorrer em suspensão ou paralisação de serviços públicos essenciais à população;

6.1.9. Observar fielmente as disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição ou traslado, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

6.2. Compete à CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços até então realizados.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria solicitante, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte gradação:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.4. Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Moju, XXX de XXXXXXX de 2016.

Prefeitura Municipal de Moju

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268

Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.10.26 11:29:04 -02'00'

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. /2016.

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, LEVES E PESADOS, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS E RODAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA DE MOJU.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA DE MOJU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.739.285/0001-54, neste ato representado por sua Secretaria Municipal, Sra. Marcia Regina Cardoso da Rocha, com endereço na Rua Benjamin Constant, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida nXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr (a). **XXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o n. 011/2016 e regula-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, leves e pesados, ônibus e maquinários leves e pesados, aquisição de peças, pneus, baterias e rodas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos de Família de Moju.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme cada item, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ XXXXXXXXXXX**, em conformidade com os valores unitários descritos nos itens.

4.2. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Prefeitura Municipal, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 20 (vinte) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados.

O valor mensal e global do contrato será efetuado proporcionalmente aos quantitativos solicitados.

4.3. O preço ajustado para a execução dos serviços será fixo e irreajustável, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Moju.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes à prestação dos serviços, incluindo todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;

6.1.2. Realizar a prestação dos serviços, objeto do respectivo edital, em estrita observância às especificações contidas em seu anexo I;

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Prefeitura quanto à execução do objeto licitado, substituindo os serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, a critério da Administração;

6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

6.1.5.1. O valor correspondente aos danos o prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal** e atender prontamente as reclamações;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 65 § 1° da Lei 8.666/93 e alterações;

6.1.8. Prestar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da solicitação formal da Administração, a fim de que não se incorrer em suspensão ou paralisação de serviços públicos essenciais à população;

6.1.9. Observar fielmente as disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição ou traslado, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

6.2. Compete à CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA,** nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços até então realizados.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pela **CONTRATADA,** serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria solicitante, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte gradação:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.4. Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Moju, XXX de XXXXXXX de 2016.

Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos de Família de Moju

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268

Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.10.26 11:31:47 -02'00'

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. /2016.

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, LEVES E PESADOS, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS E RODAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.296.848/0001-38, neste ato representado por sua Secretaria Municipal, Sra. Katiane Sarraf Daibes Marques, com endereço na Avenida João Martins Cardoso, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida nXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr (a). **XXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o n. 011/2016 e regula-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e

corretiva de veículos, leves e pesados, ônibus e maquinários leves e pesados, aquisição de peças, pneus, baterias e rodas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Moju.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme cada item, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ XXXXXXXXXXX**, em conformidade com os valores unitários descritos nos itens.

4.2. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Prefeitura Municipal, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 20 (vinte) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados.

O valor mensal e global do contrato será efetuado proporcionalmente aos quantitativos solicitados.

4.3. O preço ajustado para a execução dos serviços será fixo e irreajustável, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Moju.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes à prestação dos serviços, incluindo

todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;

6.1.2. Realizar a prestação dos serviços, objeto do respectivo edital, em estrita observância às especificações contidas em seu anexo I;

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Prefeitura quanto à execução do objeto licitado, substituindo os serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, a critério da Administração;

6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

6.1.5.1. O valor correspondente aos danos o prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal** e atender prontamente as reclamações;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 65 § 1° da Lei 8.666/93 e alterações;

6.1.8. Prestar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da solicitação formal da Administração, a fim de que não se incorrer em suspensão ou paralisação de serviços públicos essenciais à população;

6.1.9. Observar fielmente as disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição ou traslado, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

6.2. Compete à CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços até então realizados.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria solicitante, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte gradação:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.4. Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Moju, XXX de XXXXXXX de 2016.

Secretaria Municipal de Saúde de Moju

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268

Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.10.26 11:33:51 -02'00'

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. /2016.

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, LEVES E PESADOS, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS E RODAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJU.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.224.866/0001-19, neste ato representado por sua Secretaria Municipal, Sra. Maria Lucia Cristo de Souza, com endereço na Avenida das Palmeiras, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida nXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr (a). **XXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o n. 011/2016 e regula-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, leves e pesados, ônibus e maquinários leves

e pesados, aquisição de peças, pneus, baterias e rodas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Moju.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme cada item, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ XXXXXXXXXXX**, em conformidade com os valores unitários descritos nos itens.

4.2. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Prefeitura Municipal, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 20 (vinte) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados.

O valor mensal e global do contrato será efetuado proporcionalmente aos quantitativos solicitados.

4.3. O preço ajustado para a execução dos serviços será fixo e irreajustável, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Moju.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes à prestação dos serviços, incluindo

todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;

6.1.2. Realizar a prestação dos serviços, objeto do respectivo edital, em estrita observância às especificações contidas em seu anexo I;

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Prefeitura quanto à execução do objeto licitado, substituindo os serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, a critério da Administração;

6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

6.1.5.1. O valor correspondente aos danos o prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal** e atender prontamente as reclamações;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 65 § 1° da Lei 8.666/93 e alterações;

6.1.8. Prestar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da solicitação formal da Administração, a fim de que não se incorrer em suspensão ou paralisação de serviços públicos essenciais à população;

6.1.9. Observar fielmente as disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição ou traslado, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

6.2. Compete à CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços até então realizados.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria solicitante, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte gradação:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.4. Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Moju, XXX de XXXXXXX de 2016.

Secretaria Municipal de Educação de Moju

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Digitally signed by RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=RAFAELEN DO SOCORRO BITENCOURT DA COSTA:68081014268
Date: 2016.10.26 11:35:30 -02'00'

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. /2016.

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, LEVES E PESADOS, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS E RODAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)DE MOJU.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE MOJU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.224.866/0001-19, neste ato representado por sua Secretaria Municipal, Sra. Maria Lucia Cristo de Souza, com endereço na Avenida das Palmeiras, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida nXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr (a). **XXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o n. 011/2016 e regula-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, leves e pesados, ônibus e maquinários leves

e pesados, aquisição de peças, pneus, baterias e rodas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Moju.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme cada item, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ XXXXXXXXXXX**, em conformidade com os valores unitários descritos nos itens.

4.2. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Prefeitura Municipal, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 20 (vinte) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos serviços prestados.

O valor mensal e global do contrato será efetuado proporcionalmente aos quantitativos solicitados.

4.3. O preço ajustado para a execução dos serviços será fixo e irreajustável, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Moju.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes à prestação dos serviços, incluindo

todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;

6.1.2. Realizar a prestação dos serviços, objeto do respectivo edital, em estrita observância às especificações contidas em seu anexo I;

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Prefeitura quanto à execução do objeto licitado, substituindo os serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, a critério da Administração;

6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

6.1.5.1. O valor correspondente aos danos o prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal** e atender prontamente as reclamações;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 65 § 1° da Lei 8.666/93 e alterações;

6.1.8. Prestar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da solicitação formal da Administração, a fim de que não se incorrer em suspensão ou paralisação de serviços públicos essenciais à população;

6.1.9. Observar fielmente as disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição ou traslado, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

6.2. Compete à CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços até então realizados.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria solicitante, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte gradação:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.4. Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Moju, XXX de XXXXXXX de 2016.

Secretaria Municipal de Educação de Moju

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
_____